



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 112 DE 11.08.2014.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO VEREADOR DJALMA D'ÁVILA LEAL, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.

DISTRIBUÍDO EM: 20.08.2014

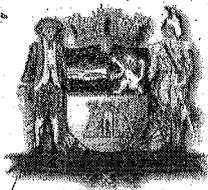
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2014..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2014..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2014..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2014..... Presidente	Retirado pelo Autor Em.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado à Comissão nº: 1	Prazo da Comissão: 10.09.2014

112

Doc 11/08/14
[Handwritten signature]



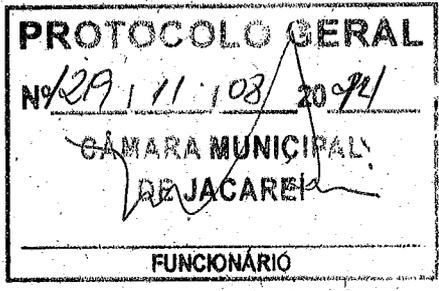
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO

“Dispõe sobre denominação do Auditório Vereador DJALMA D’AVILA LEAL, na Câmara Municipal de Jacareí”.



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR DOUTOR EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

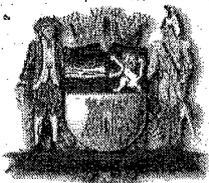
Art. 1º O Auditório Da Câmara Municipal de Jacareí fica denominado de **“Auditório Vereador DJALMA D’AVILA LEAL”**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]
EDINHO GUEDES
Vereador – PMDB
Presidente

AUTOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO: VEREADOR EDINHO GUEDES - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

DJALMA D'AVILA LEAL nasceu na cidade de Jacareí em 30 de agosto de 1924.

A família Leal tem sua origem na Freguesia de Pousa, pertencente à Barcelos – Portugal, onde é grande benemerita, conforme pode ser observado no site daquela freguesia. Filho de Arnaldo Lopes Leal e Ernestina Leal, Djalma D'AVILA LEAL teve como irmãos o também cirurgião dentista Amaury D'Ávila Leal (in memorian).

Em 1932, aos 8 anos de idade, DJALMA LEAL dividia seu tempo entre os estudos na Escola Coronel Carlos Porto e o trabalho de vendedor de frutas no mercado municipal. Dois anos mais tarde, muda-se com seus pais para a cidade de São José do Rio Pardo onde conclui o 1º ciclo escolar.

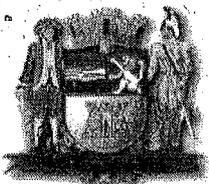
Dos pais herdou os valores mais nobres que moldaria seu jeito de ser, agir e pensar: o trabalho, a perseverança, o sacrifício, a honestidade, a solidariedade, a lealdade, a justiça e a família. DJALMA LEAL prosseguiu seus estudos no ginásio Diocesano Santa Maria, na cidade de Campinas, no Colégio É Bento da cidade de São Paulo e posteriormente na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto onde se formou Cirurgião Dentista.

De sua vida acadêmica pode aquilatar da importância do saber e do conhecimento como fonte de transformação das realidades. Depois de formado, regressa com os pais para Jacareí para continuar uma trajetória de vida.

Casa-se em 1951, com a Professora Célia Martins Leal, mulher que lhe seria a amiga e companheira durante os 49 anos seguintes de sua vida. A Jacareí que o viu nascer, que o embalou em seus primeiros anos de vida, que o viu partir para anos mais tarde, pode também conhecer de um homem que primava pelos conceitos da vontade, da liberdade e da democracia. Estes sempre tiveram para Djalma Leal a beleza de um prelúdio.

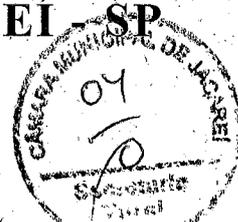
Quando no país implantava-se o terror patrocinado pela ascensão do militarismo golpista de 31 de março de 1964, quando muitos se calavam diante do aparelho repressor, DJALMA LEAL, faz a opção de ser o dono de sua história e de ser livre e lutar pela democracia.

Com a consciência dos justos, sai às ruas para buscar aliados. Deste trabalho resulta a fundação do Movimento Democrático Brasileiro. Daquela época, como companheiros de DJALMA LEAL no MDB destacamos Expedito Floriano, José Guardia Filho, Edson Aníbal de Aquino Guedes, Amaury Teixeira Vasquez. Destes, DJALMA LEAL, José Guardia e Edson Aníbal tiveram seus nomes incluídos nos arquivos secretos dos órgãos de repressão da ditadura militar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Em 1970 DJALMA D'AVILA LEAL, por força de sua atuação política, teve sua casa invadida por soldados do 6º Batalhão de Infantaria de Caçapava. É acusado de subverter a ordem pública e tramar contra o regime e só é libertado após a mobilização de lideranças nacionais do MDB de diversas partes do país.

A liberdade fora para DJALMA LEAL um bem de muito valor. Em certa ocasião, da tribuna desta casa de Leis, referindo-se a Ruy Barbosa, condenava-o por sua cega crença na LEI enquanto ventre da liberdade onipotente e criadora das nações robustas e que portanto, impunha o direito interpretado pelos tribunais como SOBERANO.

Para DJALMA LEAL, muito mais forte que a Justiça foi sempre a LIBERDADE, pois, cansara-se de perceber o dinheiro dos poderosos campeando injustiças nos tribunais ao longo da história.

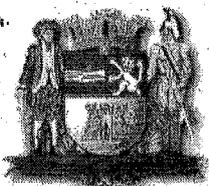
Vereador à Câmara Municipal de Jacareí na 7ª Legislatura - 1973-1976, 8ª Legislatura - 1977-1982 e 9ª Legislatura - 1983-1988, DJALMA LEAL era um tribuno dotado de grande oratória. Ingressou no legislativo em uma época em que os vereadores não perfaziam quaisquer vencimentos pelo exercício da função parlamentar.

Participou de grandes e acalorados debates, sempre defendendo princípios que acreditava e que sempre nortearam sua proba vida pública.

Sob a presidência de DJALMA D'AVILA LEAL, entre os anos de 1983 a 1984, coerente aos valores democráticos que sempre defendeu a sede do Poder Legislativo Jacareense deixou de levar o nome de Palácio 31 de Março (data do golpe de Estado que deu início à ditadura militar), passando a chamar-se Palácio da Liberdade.

Djalma D'AVILA LEAL, fundador do MDB e audacioso líder político na cidade de Jacareí, homem de coragem que combateu com galhardia a ditadura militar para o retorno à democracia neste país construiu uma linda trajetória de vida que aos filhos Teresa Cristina Martins Leal, Luís Arnaldo Leal, Luís Otávio Leal (in memorian) e Carlos Alberto Leal, se impõe como verdadeiro motivo de orgulho e admiração.

Apesar de atuar como dentista do serviço dentário estadual na Escola João Feliciano, DJALMA LEAL ainda encontrava disposição para realizar atendimento dentário gratuito para os pobres de Jacareí. Durante quatro anos realizou estes atendimentos, ora em um antigo barracão de madeira localizado na Av. Conselheiro Antonio Prado, ora em um anexo da Igreja do São João, local cedido pelo falecido Cônego Antonio Borges Serra.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

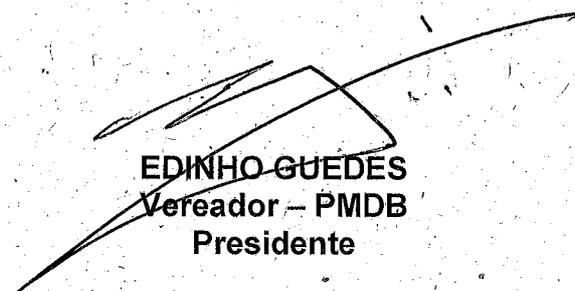


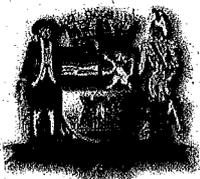
DJALMA D'AVILA LEAL amealhou ao longo de sua vida, o respeito e a amizade de muitos cidadãos Jacareenses, seja por sua simplicidade, seja por sua conduta ética, seja por seu linguajar vibrante, seja por seu compromisso com a verdade e a honestidade.

Aos 18 dias do mês de abril do ano 2001, DJALMA D'AVILA LEAL, deixou-nos para descansar o descanso dos justos. Naquele dia, a enfermidade que lhe impedia de falar, impediu-lhe também de reafirmar algo que pudemos extrair de seus escritos, palavras pronunciadas nesta casa de Leis e outrora ditas por "William Carrey" : "O Homem deve lutar com todas as suas forças externando o seu pensamento e o seu ideal, uma vida inteira. Construir sua obra ou o marco de suas pulsações e aproveitar todos os minutos disponíveis que uma vida encerra, se for sincero no seu leito de morte, acreditamos vê-lo sussurrar "o que fiz foi pouco, o que não sabemos e não consegui realizar foi imenso". DJALMA LEAL não pode dizer. Então nós diremos pelo Doutor DJALMA D'AVILA LEAL.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Jacareí /SP, 04 de agosto de 2014.


EDINHO GUEDES
Vereador – PMDB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 112 DE 11 de agosto de 2014

ASSUNTO: Projeto de Resolução que dispõe sobre a denominação do "Auditório Vereador Djalma D'Avila Leal", na Câmara Municipal de Jacareí.

Autoria: Vereador Edinho Guedes

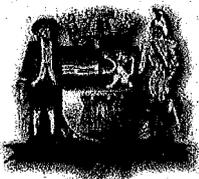
PARECER Nº237 – FMSBS - METL –SJLP/CJL - 08/2014

DO PROJETO

Trata-se de **Projeto de Resolução**, de autoria do nobre **Vereador Edinho Guedes**, que dispõe sobre a denominação do "**Auditório Vereador Djalma D'Avila Leal**", na Câmara Municipal de Jacareí.

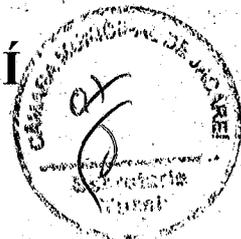
O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

O projeto veio devidamente acompanhado de justificativa que traz rica biografia do homenageado, o qual, dentre tantos trabalhos e engajamentos, atuou como vereador desta Casa na 7ª, 8ª e 9ª Legislaturas, sendo sempre reconhecido e lembrado por seus predicados e admirável oratória.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Sugerimos que sejam acostados aos autos, inclusive para fins históricos, foto(s) do homenageado, bem como o respectivo Atestado de Óbito.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução é a via legislativa adequada nos termos do artigo 97 do Regimento Interno¹.

Considerando ainda que no caso em tela não se trata de denominação de um prédio público e sim do Auditório pertencente à Câmara Municipal de Jacareí, não se aplica à Lei 5.784, de 03 de setembro de 2013; aplicar-se-á ao projeto, o inciso XVII do artigo 27 da Lei Orgânica do Município.²

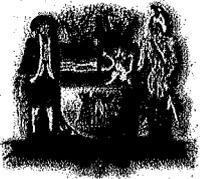
DAS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com o artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, as comissões permanentes têm como objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito.

¹ **Art. 97.** Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara."

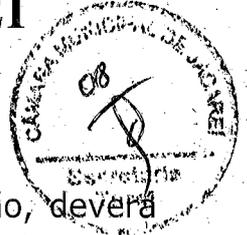
² **Art. 27** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;"


2

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Assim, o presente Projeto de Resolução, deverá ser encaminhado à **COMISSÃO de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno).

DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO** está em apto a receber regular tramitação do ponto de vista de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, motivo pelo qual emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**.

Este é o parecer desse órgão de assessoramento jurídico, a ser encaminhado à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 19 de agosto de 2014.

Fernanda Medeiros S. B. Sarte

OAB/SP 214.308

Sec. Jurídico-Legislativo da Presidência

Mirza Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo